



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2023
ABERTURA: 24/01/2023 08:01

OBJETO: “O objeto deste Pregão é a Aquisição de 01 (um) veículo PICKUP 4x4, para atender as demandas diárias do Gabinete do Prefeito, conforme especificações estabelecidas no Anexo I e I-A do presente Edital de Licitação.”

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 24 de janeiro de 2023, às 08h01 min., sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data

fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DAS REVISÕES – ITEM 01

É texto do edital: *“As manutenções deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, assim como, disponibilização de mão-de-obra para realização do serviço”*.

Sendo a cargo da contratada, a empresa participante da licitação necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser feitas a cada 10 (dez) mil quilômetros rodados conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Deste modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.

DA GARANTIA – ITEM 01

É texto do edital: *“O veículo objeto deste contrato terá garantia de fábrica de no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega técnica, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, conforme manual do fabricante, sem limite de quilometragem”*.

Ocorre que, a empresa requerente possui garantia para seus veículos de 03 (três) anos ou 100 mil km, e também oferece a chamada “Nissan Way Assistance” a qual disponibiliza 02 (dois) anos de assistência técnica, contando com um serviço 24 horas de assistência em caso de pane, colisão, furto ou pneu furado, oferecendo socorro mecânico ou reboque além de inúmeras vantagens, conforme informado no site (<https://www.nissan.com.br/servicos/way-assistance.html>) o qual possui todas as informações necessárias.

Sendo assim, a empresa Requerente apresenta uma garantia maior do que a exigida em edital, atendendo plenamente a r.Administração.

Deste modo, solicita-se esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração.

DAS RODAS – ITEM 01

É o texto do edital: *“Roda liga leve.”*

Ocorre que o veículo pick-up, modelo Frontier na versão a ser fornecida, de produção da NISSAN, vem por padrão de fábrica com rodas de alumínio, tendo em vista que o alumínio é um tipo de liga leve, sendo apenas uma nomenclatura diversa em catálogo, entende-se que atenderia a exigência solicitada do edital.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem rodas de alumínio.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DA FABRICAÇÃO – ITEM 01

É texto do edital: *“Índice mínimo de 60% de nacionalização”.*

A NISSAN tem interesse em participar do certame oferecendo um de seus veículos mundialmente reconhecidos pela excelente qualidade, resistência, potência e robustez, o qual está presente no mercado brasileiro a muito tempo.

Por questões de remanejamento global de produção, após ter inaugurado uma grande planta industrial em Resende, no Estado do Rio de Janeiro para a produção de diversos modelos, a Nissan Frontier teve sua produção deslocada atualmente para a Argentina. Ressaltando que sua ampla rede de Concessionárias está plenamente apta a dar total assistência técnica e garantia à todos os veículos da marca, independentemente do local de produção. Aliás, esta é uma característica das grandes montadoras de automóveis que, por se posicionarem globalmente, distribuem a produção de cada modelo/versão para suas diversas plantas alocadas em países diversos.

Assim, para que a Requerente, além de outras fabricantes com plantas industriais no País que produzem alguns de seus veículos em outros países, possam participar do certame, necessária é a alteração da exigência de fabricação nacional ou nacionalizada, para fabricação importada.

Desta forma, ampliará a competitividade do certame, verificando ainda que há entendimentos que os produtos importados podem ser aceitos, desde que seja assegurada sempre a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a devida assistência técnica, bem como a garantia.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União entende que:

“(...) para ampliar a competição na licitação comum, diante da escassez de produto nacional, a administração poderá aceitar o produto estrangeiro, desde que esse atenda ao interesse público em conformidade com o similar nacional em todos os aspectos, inclusive no tocante às condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas”.

Desta forma, tal exigência impede a ampla competitividade deste certame, tendo em vista que a empresa, mesmo possuindo a fabricação do Nissan Frontier na Argentina, possui parque industrial no Brasil, além de ampla assistência técnica, não prejudicando de forma alguma esta r. Administração.

Por fim, mas não menos importante, sendo a Argentina, um país membro fundador do Mercosul, os produtos comercializados são considerados e possuem o mesmo tratamento dos veículos nacionais.

Sendo assim, requer-se, a alteração da exigência da “fabricação nacional”, passando a constar em edital como exigência mínima: veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;
- c) O esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração;



d) O esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem rodas de alumínio;

e) A alteração da exigência da “fabricação nacional”, passando a constar em edital como exigência mínima: veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 16 de janeiro de 2023.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 28155/2022

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 4X4

DESPACHO

Trata-se de pedido de esclarecimentos e impugnação apresentada pela NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA em face do Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo PICKUP 4x4 para atender as demandas diárias do Gabinete do Prefeito.

Foram solicitados esclarecimentos dos seguintes pontos:

- **DAS REVISÕES**

O Texto do Edital diz o seguinte: *“As manutenções deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, assim como, disponibilização de mão-de-obra para realização do serviço”*

A empresa solicitou esclarecimento obre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser feitas a cada 10 (dez) mil quilômetros rodados conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Após análise, **acolhemos o pedido de esclarecimento da impugnante**, ao passo que deverá constar no Edital:

“As manutenções deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, assim como, disponibilização de mão-de-obra para realização do serviço, para todas as revisões durante o período de garantia do fabricante, constantes no manual de manutenção do veículo”.

- **DA GARANTIA**

O Texto do Edital diz: *“O veículo objeto deste contrato terá garantia de fábrica de no mínimo, 12 (dode) meses a partir da data da entrega técnica, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, conforme manual do fabricante, sem limite de quilometragem”.*

A empresa solicitou esclarecimento se a garantia ofertada pela requerente atende as exigências da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Informamos que a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração.

- **DAS RODAS**

O texto do Edital diz o seguinte: *“Roda liga leve.”*

A empresa solicitou esclarecimento se serão aceitas rodas de alumínio.

Informamos que serão aceitos veículos que possuem rodas de alumínio.

IMPUGNAÇÃO

- **DA FABRICAÇÃO**

O Texto do Edital diz o seguinte: *“Índice mínimo de 60% de nacionalização”*.

A empresa impugna o edital, alegando que tal exigência impede a ampla competitividade deste certame, tendo em vista que a empresa, mesmo possuindo a fabricação do Nissan Frontier na Argentina, possui parque industrial no Brasil, além de ampla assistência técnica, não prejudicando de forma alguma esta r. Administração.

Assim sendo, após detida análise, **acolhemos a impugnação**, ao passo que deverá constar no Edital:

“Veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado, desde que possua rede autorizada com assistência técnica, garantia, e serviços de revisões e manutenções em loja física dentro do estado do Espírito Santo”.

Afonso Cláudio/ES, em 19 de janeiro de 2023.

LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769

Assinado de forma digital por
LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2023.01.19 11:08:15 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 28155/2022

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 4X4

DECISÃO

Trata-se de pedido de esclarecimentos e impugnação apresentada pela NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, em face do Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo PICKUP 4x4, para atender as demandas diárias do Gabinete do Prefeito.

Considerando que as questões arguidas tratam-se das especificações definidas pelo Setor Requisitante, a peça impugnatória da licitante foi encaminhada ao Setor Requisitante - Gabinete do Prefeito, que na oportunidade trouxe os esclarecimentos devidos, bem como apontou alguns pontos a serem retificados do edital, conforme segue anexo.

Quanto ao pedido de impugnação, com base nas informações do Setor Requisitante, através do Prefeito Municipal, acolho a peça impugnatória eis que tempestiva, e no mérito julgo procedente, a fim de constar no instrumento convocatório: *“Veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado, desde que possua rede autorizada com assistência técnica, garantia, e serviços de revisões e manutenções em loja física dentro do estado do Espírito Santo”*.

O edital de Licitação será republicado após as retificações necessárias, conforme ponderações do Setor requisitante em anexo.

Afonso Cláudio/ES, em 19 de janeiro de 2023.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira